# EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019

1. **PREÂMBULO**

1.1) **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Narandiba, o processo licitatório modalidade **CONVITE DE Nº 003/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

1.2). Para recebimento dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica determinado o dia **11 de março de 2019,** até às **14:00 horas,** o qual deverá ser entregue na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 491.

1.3) O início da abertura do 01 – HABILITAÇÃO ocorrerá às **14:00 horas,** na Sala do Setor de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA.

**2) OBJETO**

2.1). Este procedimento licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** conforme termo de referência (anexo I), que fica fazendo parte integrante deste Convite.

**3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1) Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, do ramo pertinente ao de seu objeto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para apresentação das propostas, e que:

3.1.1). Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2). Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3). Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2). No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, à parte, e, fora do envelope, Declaração de Comprovação do constante nos itens 3.1.1., 3.1.2 e 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

3.3). Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste Convite.

3.4). Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

**4) DA HABILITAÇÃO**

4.1). Para habilitar-se a presente licitação os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original, em cópias simples autenticas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação.

4.1.1) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.2) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.4) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (alvará)**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.5) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** e **Municipal** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

4.1.6) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União**.

4.1.7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** perante a Justiça do Trabalho (Lei n. º 12.440/2011).

**5.1) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1) A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1) Nome do órgão licitante;

5.1.2) Número do Convite;

5.1.3) Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.1.4) Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO / 02 - PROPOSTA

**6) ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.7, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

**5) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1) A proposta deverá ser apresentada na data, horário e local estipulado no item 2.1 deste Convite, em envelope indevassável e fechado, contendo rubrica do proponente, contendo na parte externa:

5.1.1) Nome do órgão licitante;

5.1.2) Número do Convite;

5.1.3) Indicação da razão social do proponente.

5.1.4) Número do Envelope: 01 – HABILITAÇÃO / 02 - PROPOSTA

**6) ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

6.1). No envelope 01 – HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, rubricado no local do fechamento, deverá ser apresentado os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 ao 4.1.5, em original ou por processo de cópia autenticado por tabelião, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

**7) ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

7.1) O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, elaborada em via única, conforme especificações constantes do Anexo I, devidamente datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente, que deverá conter os seguintes requisitos:

* + 1. Qualificação do Proponente (razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal);
    2. Número do Convite;
    3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do Anexo I;
    4. Valor ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.
    5. Validade da Proposta, a contar da data da abertura do envelope proposta;
    6. Prazo para entrega; a partir da data da homologação.
    7. Condições de Pagamento, a partir da entrega do objeto da licitação.
    8. Local, data, assinatura e identificação do proponente;

**8) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1) O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**9) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**9.1) Abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO**

9.1.1). No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do envelope HABILITAÇÃO.

9.1.2). Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4). Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

9.1.5) Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, junto à comissão de licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

**9.1.6) Critério para fins de habilitação.**

9.1.6.1). Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.

9.1.6.2). Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

**9.2) Abertura do envelope 02 – PROPOSTA**

9.2.1) Os envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2). Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

9.2.3). As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2.4). Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**9.3) Critérios de Julgamento das propostas.**

**9.3.1) Desclassificação**

9.3.1.1) Serão Desclassificadas as propostas que:

1. Não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1). Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

9.3.1.2). Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**9.3.2) Classificação**

9.3.2.1). As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando em conta exclusivamente o menor preço.

1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
2. Em caso de empate será realizado sorteio, no mesmo dia ou em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

9.3.3). É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3.4). Havendo omissão de prazo de entrega ou validade da proposta, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.

9.3.5) A simples apresentação da proposta presume-se aceitação de todos os termos do Edital e as normas da Lei Federal 8.666/93.

9.3.6) Da Sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

**9.4) Adjudicação e Homologação**

9.4.1). Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a adjudicação do objeto.

9.4.2). Adjudicado o objeto, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**9.5) Publicidade dos Atos**

9.5.1) Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através de publicação no Átrio da Prefeitura Municipal.

**10) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

10.1) O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação.

10.2). Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

10.3) A minuta de contrato integrará este Convite, como anexo.

10.4) O presente CONTRATO terá o **prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**11) LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1) O objeto da licitação deverá ser entregue no local indicado na requisição, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, através de requisição emitida pela Administração, de forma parcelada, conforme necessidade da administração pública.

11.2) O prazo máximo para entrega do objeto é de no máximo 02 (dois) dias, a contar do recebimento da requisição.

**12) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a recebimento da documentação fiscal, após certificação da municipalidade.

12.1.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

**13) DAS SANÇÕES**

13.1). Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.1.2). Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**14) RECURSOS**

14.1). Serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, dirigidos à Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1)**.** As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

02-Executivo

02.14-Geração de Emprego e Renda

113330012.2.018.000 -Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção e Ampliação do Ensino

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.07-Creche e Pré-Escola

1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.12-Cultura e Esportes

278120010.2.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

**16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1). A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Convite, e da Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

16.2). O não comparecimento do representante ou do proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste proponente, dos atos nela praticados.

16.4). Não poderá participar do presente Convite a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

16.5). À Prefeitura do Município de Narandiba, reserva-se o direito de revogar ou anular está licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93.

16.6). A participação na presente licitação, sob a modalidade Convite, importa irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, obrigando a mesma ao cumprimento de sua proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis.

16.7). Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor.

16.8). Será comunicado em tempo hábil e por escrito ás empresas que efetuarem a retirada deste Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17) DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

17.1) Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Narandiba, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro horas) antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta, podendo ser retiradas pessoalmente, via correio, e-mail ou via disquete, sendo este do proponente interessado.

17.2). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo aceitas consultas pelo telefone (0xx18) 3992-9095 e pelo e-mail pm.narandiba@bol.com.br, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

17.3). Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho.

Narandiba, 28 de fevereiro de 2019.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO: CONVITE 003/2019**

**1) OBJETIVO GERAL**

* 1. **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Descrição** | **QTD** | **Unid.** |
| **1** | TINTA NA COR BRANCO | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 20 | LATA |
| **2** | TINTA NA COR BRANCO GELO | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 20 | LATA |
| **3** | TINTA NA COR BEGE | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 20 | LATA |
| **4** | TINTA NA COR CAMURÇA | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 20 | LATA |
| **5** | TINTA NA COR PALHA | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 20 | LATA |
| **6** | TINTA NA COR AMARELO | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 20 | LATA |
| **7** | TINTA NA COR AZUL | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 80 | LATA |
| **8** | TINTA NA COR PRETO | TINTA LÁTEX ACRÍLICA - LATA DE 18 LITROS - CATEGORIA PREMIUM (PRIMERIA LINHA) | 10 | LATA |
| **9** | TINTA NA COR BRANCA | TINTA A ÓLEO, LATA DE 3,6 LITROS, PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, PARA USO INTERNO E EXTERNO | 30 | LATA |
| **10** | TINTA NA COR PRETA | TINTA A ÓLEO, LATA DE 3,6 LITROS, PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, PARA USO INTERNO E EXTERNO | 30 | LATA |
| **11** | TINTA NA COR AMARELO | TINTA A ÓLEO, LATA DE 3,6 LITROS, PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, PARA USO INTERNO E EXTERNO | 30 | LATA |
| **12** | TINTA NA COR AZUL | TINTA A ÓLEO, LATA DE 3,6 LITROS, PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, PARA USO INTERNO E EXTERNO | 100 | LATA |
| **13** | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - BALDE DE 18 LITROS - **ABNT - NBR 11862** | 100 | LATA |
| **14** | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR AMARELA | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - BALDE DE 18 LITROS - **ABNT - NBR 11862** | 100 | LATA |
| **15** | TINTA PARA PISO FOSCO NA COR CINZA ESCURO | TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO - LATA DE 18 LITROS | 30 | LATA |
| **16** | AGUARRAS | LATA DE 5 LITROS | 10 | LATA |
| **17** | FUNDO PREPARADOR | LATA DE 18 LITROS | 30 | LATA |
| **18** | MASSA CORRIDA | TAMBOR DE NO MINIMO 25 KG | 15 | TAMBOR |
| **19** | MASSA CORRIDA ACRILICA | LATA DE 18 LITROS | 15 | LATA |
| **20** | THINNER | LATA DE 5 LITROS | 60 | LATA |

**2) DA ENTREGA**

**2.1)** O prazo de entrega será de 02 (dois) dias após a emissão da requisição, sendo a entrega parcelada conforme a necessidade da administração;

**3) DO PAGAMENTO**

**3.1)**. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, ou depósito em conta, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

**(NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo**).**

**CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº: IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE:**

**TELEFONE: E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do CONVITE em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

**1.** Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

**2.** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

**3.** Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados ou qualidade dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

**4.** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**5**. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**6.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

|  |  |
| --- | --- |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  **NOME:**  **RG:**  **CPF:**  **CARGO:** |

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, C.P.N.J. n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com Sede a \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, n.º \*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***,** \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG: n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado a \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, n.º \*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **Convite n.º \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*\***, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **Convite nº \*\*\*\*/\*\*\*\*\*\*.**

* 1. Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QTD** | **UND** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (valor por extenso).

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência** **até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O bem, objeto do presente contrato, deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.3). A entrega será parcelada, conforme a necessidade da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1) A CONTRATADAobriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2) O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1) O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.14-Geração de Emprego e Renda

113330012.2.018.000 -Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.03-Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.004000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.04-Fundo Municipal de Saúde

1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

02-Executivo

02.05-Ensino Fundamental - Próprio

1236100062.006000-Manutenção e Ampliação do Ensino

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.07-Creche e Pré-Escola

1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.09-Serviços Municipais

1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.12-Cultura e Esportes

278120010.2.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA**

8.1) O presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. º 8.666/93 e legislação complementar.

9.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva - Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***

Contratada

Testemunhas

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE**

PROCESSO: **CONVITE Nº 003/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus Anexos, relativo ao Processo Licitatório, e fui convidado (a) a participar do certame na modalidade **Convite n.º** **003/2019.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

Empresa Convidada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PELO RECEBIMENTO